



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 19/88

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DEMOLIÇÃO E DOAÇÃO DE CASA CONSTRUÍDA EM MADEIRA.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte - Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a demolir a CASA Nº 4 construída em madeira, localizada no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Céu Azul.

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida demolição, deve-se ao fato de que, a mencionada casa, não oferece condições de moradia.

Art. 2º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o material resultante da demolição, ao Sr. WALDEMAR REZENDE DA COSTA, CPF 198036059-68.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 29 de setembro de 1988.

JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Diário Oficial

DIA: 10-11-88

PÁGINA: 33